



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.149/2023

Recebi em
01/11/23
15:07
Milena Alves

Prorroga o período de vigência do "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2023" e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal 3.108/2023 que instituiu o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2023" até 15 (quinze) de Dezembro de 2023.

Parágrafo único – O dia 15 (quinze) de Dezembro de 2023 será o último dia em que o contribuinte poderá requerer os benefícios previstos na Lei 3.108/2023, devendo, neste caso, efetuar o pagamento da quota única ou da primeira parcela até a data limite de 18 (dezoito) de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais previsões da Lei Municipal 3.108/2023 não alteradas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 15 de Dezembro de 2023.

Ouro Fino, 1º de Novembro de 2023.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.149/2023

LEI Nº 3.149/2023

Prorroga o período de vigência do “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2023” e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal 3.108/2023 que instituiu o “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2023” até 15 (quinze) de Dezembro de 2023.

Parágrafo único – O dia 15 (quinze) de Dezembro de 2023 será o último dia em que o contribuinte poderá requerer os benefícios previstos na Lei 3.108/2023, devendo, neste caso, efetuar o pagamento da quota única ou da primeira parcela até a data limite de 18 (dezoito) de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais previsões da Lei Municipal 3.108/2023 não alteradas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 15 de Dezembro de 2023.

Ouro Fino, 1º de Novembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:442F553E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/11/2023. Edição 3634

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>